



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

## AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Medeiros, o **Processo de Compra Direta - DISPENSA 003/2025**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **“DISPONIBILIZAÇÃO DE WEB SITE OFICIAL, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.”** conforme especificações abaixo relacionadas.

**Critério de escolha:** Menor preço GLOBAL.

Início da cotação: 19/01/2025, às 22 horas.

Fim da Cotação: 22/01/2025, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: [camaramede37@gmail.com](mailto:camaramede37@gmail.com) ou na Sede da Câmara na Rua Sebastião Lemos Torres nº 11 – Centro – Medeiros – MG.

Medeiros, 19 de janeiro de 2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

DISPENSA 03/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

DISPONIBILIZAÇÃO DE WEB SITE OFICIAL, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

#### 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

#### 1- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Disponibilização de Web-Site Oficial	Mês	12	R\$ 551,25	R\$ 6.615,00
2	Implantação de Plataformas, Treinamento, migração de dados	Unidade	01	R\$ 3.243,30	R\$ 3.243,30
					<b>R\$ 9.858,30</b>

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1. Torna-se indispensável a contratação de empresa para disponibilização de site eletrônico oficial da Câmara. Atualmente o Site oficial é o principal vetor de informações oficiais à população.

### 3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue de forma contínua, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

3.2. A disponibilização do WEBSITE e a referida migração deverá ser liberada pelo prazo máximo de 20 (dias) corridos ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

3.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.4. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

## 4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto desta contratação, observando todos os aspectos contratados.

## 5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A contratação terá vigência de 12 meses, contados a partir da emissão da NAF.

## 6 DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

**6.1. A CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

**6.2.** Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

### **6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**6.3.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

**6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias:** multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias:** será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: [contato@camaramedeiros.mg.gov.br](mailto:contato@camaramedeiros.mg.gov.br)

inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**6.3.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**7.5.** O prazo para pagamento da multa será de 06 (seis) dias corridos a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**6.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**6.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**6.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

**7.1.** O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue de forma contínua, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

**7.2.** A disponibilização do WEBSITE e a referida migração deverá ser liberada pelo prazo máximo de 20 (dias) corridos ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo..

**7.3.** A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS**

**CNPJ: 64.477.532/0001-05**

**RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br**

## **8 - DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Medeiros, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, serão:

01.01.01.01.031.0001.2005.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Ficha 19  
Fonte 1.500

## **10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:**

O valor do item 01 foi estimado conforme aquisição idêntica no ano anterior pela própria Entidade, acrescido de 5,00% de correção pelo INPC.

O valor do item 02 foi estimado conforme pesquisa de preços no PNCP com objeto idêntico.

## **11 DA HABILITAÇÃO:**

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS**

**CNPJ: 64.477.532/0001-05**

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: [contato@camaramedeiros.mg.gov.br](mailto:contato@camaramedeiros.mg.gov.br)

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

## 12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Medeiros, 19 de janeiro de 2025.

**ALBERTO GARCIA LEÃO VIDAL**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG  
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

Medeiros/MG, xx de janeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Medeiros, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: [camaramede37@gmail.com](mailto:camaramede37@gmail.com)

Objeto:

DISPONIBILIZAÇÃO DE WEB SITE OFICIAL, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

## 2- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Disponibilização de Web-Site Oficial	Mês	12	R\$	R\$
2	Implantação de Plataformas, Treinamento, migração de dados	Unidade	01	R\$	R\$
					R\$

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

---

Responsável